

FATO RELEVANTE
NCH EQI RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 42.537.438/0001-53

FATO RELEVANTE

O **NCH EQI RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (“**Lei nº 8.668**”), conforme alterações introduzidas pela Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021 (“**Lei nº 14.130**”) e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”), conforme a Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021 (“**Resolução CVM 39**”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 42.537.438/0001-53 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar (parte), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administrador do Fundo (“**Administrador**”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que nos termos do Artigo 14 e 23 do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigentem datada de 1º de outubro de 2021 (“**Regulamento**”), após ouvida recomendação da **NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 391, sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.040.228/0001-82, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 12.658, expedido em 1º de novembro de 2012, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“**Gestora**”), o Administrador aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“**Ato do Administrador**”), a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”) de até 105.642 (cento e cinco mil e seiscentas e quarenta e duas) novas cotas (“**Novas Cotas**” e “**Montante Inicial da Emissão**”), todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com Preço de Emissão (conforme abaixo definido) de R\$ 94,66 (noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) cada, já considerado neste valor o custo de distribuição destinado a arcar com os custos da Emissão, (“**Preço de Emissão**” ou “**Preço de Subscrição e Integralização**”), observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional de até 100% (cem por cento) do Montante Inicial da Emissão (conforme abaixo definido) e observada a Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), as quais serão objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), perfazendo a Oferta Restrita o valor total de até R\$ 20.000.143,44 (vinte milhões e cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) (“**Montante Total da Emissão**”, “**Emissão**” e “**Oferta Restrita**”)

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária com esforços restritos das Novas Cotas, sob a coordenação da **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Sousa Aranha, nº 153, 4º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25, contratada para intermediar a Oferta Restrita na qualidade de instituição líder (“**Coordenador Líder**”), sob o regime de melhores esforços de colocação, podendo convidar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) para participar da Oferta Restrita, observados os termos da Instrução CVM 476 e demais regulamentações e leis aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta Restrita a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

O Montante Inicial da Emissão, correspondente a 105.642 (cento e cinco mil e seiscentas e quarenta e duas) Novas Cotas, poderá ser aumentado em razão do Lote Adicional ou diminuído em decorrência da Distribuição Parcial. Cada Cotista pagará pela subscrição e integralização de cada Nova Cota, de R\$

94,66 (noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), fixado tendo em vista o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas no fechamento de 31 de agosto de 2022, nos termos do artigo 23, parágrafo 1^a inciso I, do Regulamento, já considerado neste valor os custos de distribuição destinado a arcar com os custos da Emissão. Excepcionalmente nesta Oferta Restrita, os Custos de Distribuição, ou seja, a totalidade dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Novas Cotas, sejam estas taxas regulatórias e honorários de prestadores de serviços da Oferta Restrita, **não serão arcados pelo Fundo e/ou pelos cotistas subscritores das Novas Cotas, mas sim serão pagos direta e exclusivamente pela Gestora.**

Será admitida na Oferta Restrita, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“**Instrução CVM 400**”), a distribuição parcial das Novas Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido) (“**Distribuição Parcial**”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta Restrita está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 2.000.071,14 (dois milhões e setenta e um real e quatorze centavos) (“**Montante Mínimo da Emissão**”). O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pelo Administrador, desde que atingida o Montante Mínimo da Emissão. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definido) e os Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), que desejarem subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita, durante o período de colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta Restrita. Há ainda possibilidade de emissão de lote adicional de até 100% (cem por cento) do Montante Inicial da Emissão, com a emissão 105.642 (cento e cinco mil e seiscentas e quarenta e duas) Novas Cotas (“**Cotas Adicionais**”), podendo o Montante Inicial da Emissão ser acrescido, a critério do Coordenador Líder, em R\$ 10.000.071,72 (dez milhões e setenta e um reais e setenta e dois centavos), resultando em R\$ 20.000.143,44 (vinte milhões e cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) (“**Montante Total da Emissão**”).

Público Alvo da Oferta: A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária, com esforços restritos de colocação, das Novas Cotas, exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**” e “**Resolução CVM 30**”), nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 9º da Instrução CVM nº 476, sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta Restrita, a limitação da Oferta a Investidores Profissionais não se aplica aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência, Sobras e Montante Adicional, bem como não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 11**”).

Exercício do Direito de Preferência: Os Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Novas Cotas, nos termos do Regulamento e do Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista em 05 de outubro de 2022, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, conforme definido no Fato Relevante (“**Data-Base**”), conforme Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas (conforme abaixo definido) (“**Direito de Preferência**”). Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, inciso II do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, ou seja, o período compreendido entre 10 de outubro de 2022 (inclusive) e 24 de outubro de 2022 (inclusive) (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”).

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre o número total de cotas emitidas pelo Fundo, sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista, é: **0,26295915547**, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“**Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

- (i) terá seu início a partir da data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir de 10 de outubro de 2022 (inclusive), para Cotistas detentores de Cotas do Fundo em 05 de outubro de 2022 (“**Data de Início do Período para Exercício do Direito de Preferência**”);
- (ii) até 21 de outubro de 2022, o Direito de Preferência poderá ser exercido junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) até 24 de outubro de 2022, o Direito de Preferência poderá ser exercido junto ao **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo, entrando em contato através do email ri.fundoslizados@btgpactual.com (“**Escriturador**”), os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, disponíveis através do link <https://static.btgpactual.com/media/fluxo-de-subscricao.pdf>, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder. O horário de atendimento é em Dias Úteis das 9h00 às 18h00.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador e somente entre Cotistas, a partir do dia 10 de outubro (inclusive) até 21 de outubro de 2022, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

A Liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia 24 de outubro de 2022.

Direito de Subscrição e Montante Adicional: Encerrado o Período para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado, no dia 25 de outubro de 2022, o comunicado de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência (“**Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, bem como (ii) a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão ser subscritas pelos cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras; (iii) o fator do Direito de Subscrição de Sobras equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta Restrita e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**” e “**Direito de Subscrição de Sobras**”).

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta Restrita (podendo ser incluída a emissão de Cotas Adicionais) após o Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de

Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu direito de subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 2ª Emissão (além do fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Cotas da 2ª Emissão adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras, volume este já acrescido das Cotas Adicionais (“**Montante Adicional**”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, os pedidos de subscrição de Cotas serão alocados pelo Coordenador Líder seguindo o critério de rateio proporcional conforme a demanda, sendo certo que todos os pedidos de subscrição recebidos serão levados em consideração para os fins do rateio proporcional. Os cotistas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os cotistas que tiverem exercido o Direito de Preferência poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu direito de subscrição de Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), entre o dia 26 de outubro de 2022, inclusive, e o dia (i) 31 de outubro de 2022, inclusive, para o exercício junto à B3; ou (ii) 01 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“**Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”).

A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

A Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada no dia 08 de novembro de 2022.

Encerrado o Período para Exercício do Direito de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado, no dia **09 de novembro de 2022**, o comunicado de Encerramento de Sobras e Montante Adicional e Início da Oferta Restrita (“**Comunicado de Encerramento de Sobras e Montante Adicional e Início da Oferta Restrita**”), no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Sobras e Montante Adicional, bem como (ii) a quantidade de Novas Cotas remanescentes (podendo ser incluída a emissão de Cotas Adicionais) que poderão ser subscritas pelos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Restrita, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476 (“**Novas Cotas Remanescentes**”).

Os Cotistas, ao exercerem o Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, e os Investidores Profissionais, ao subscreverem as Novas Cotas Remanescentes a Oferta Restrita, conforme o caso, poderão condicionar a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Emissão; ou (ii) de quantidade igual ou maior ao Montante Mínimo da Emissão e menor que o Montante Inicial da Emissão. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, os Cotistas, ao exercerem o Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Cotas e Montante Adicional, e os Investidores Profissionais, ao subscreverem as Novas Cotas Remanescentes a Oferta Restrita, conforme o caso, deverão indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas

Cotas por si subscritas.

Adicionalmente, no caso de captação abaixo do Montante Inicial da Emissão, mas acima do Montante Mínimo da Emissão, os Cotistas e/ou os Investidores Profissionais que, ao realizar suas ordens de investimento, condicionaram a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Emissão ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta Restrita, este subscritor não terá sua ordem de investimento acatado, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado subscritor já tenha realizado qualquer pagamento, estes valores eventualmente já depositados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos subscritores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Emissão, a Oferta Restrita será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Cotistas e/ou Investidores Profissionais, que tenham exercido o Direito de Preferência e/ou subscrito as Novas Cotas Remanescentes, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Restrita. Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta Restrita, o Montante Mínimo da Emissão seja atingido, a Oferta Restrita poderá ser encerrada e eventual saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Durante o Período para Exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição. As Novas Cotas Remanescentes subscritas pelos Investidores Profissionais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.

As Novas Cotas da Oferta Restrita, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais Cotas do Fundo.

Prazo de Colocação: O encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu encerramento (“**Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita**”), observado o prazo de distribuição pública das Novas Cotas de até 6 (seis) meses após o seu início, nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 6 (seis) meses, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados do envio de comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, divulgado nos termos previstos no artigo 7º-A da Instrução CVM 476, sendo

prorrogado a exclusivo critério do Coordenador Líder, com a Gestora e Administrador, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação, nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476 (“**Prazo de Colocação**”).

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta Restrita serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de ativos compatíveis com a Política de Investimentos do Fundo, nos termos dos documentos da Oferta Restrita e do Regulamento do Fundo (“**Ativos-Alvo**”), observados os ativos abaixo previamente selecionados pela Gestora (“**Pipeline**”):

Ativo	Série	Indexador	Taxa	Segmento	Tipo de Lastro	Volume	Status	Data Liquidação estimada
CRA 1	Única	CDI	5,00%	Proteína Animal	Concentrado	R\$ 7,5 milhões	Em estruturação	45 dias
CRA 2	Única	CDI	6,00%	Revenda Multisacado	Pulverizado	R\$ 5,5 milhões	Em estruturação	50 dias
CRA 3	Única	CDI	6,50%	Revenda Multisacado	Pulverizado	R\$ 4,0 milhões	Em estruturação	50 dias
CRA 4	Única	CDI	5,00%	Revenda Multisacado	Pulverizado	R\$ 4,0 milhões	Em estruturação	65 dias
						R\$ 21,0 milhões		

Cronograma: Encontra-se abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Emissão e da Oferta Restrita:

#	Evento	Data
1.	Publicação do Ato do Administrador e deste Fato Relevante	30/09/2022
2.	Data Base para apuração dos Cotistas com direito ao exercício do Direito de Preferência	05/10/2022
3.	Data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador e Data de início da negociação do Direito de Preferência no Escriturador	10/10/2022
4.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3 e de negociação do Direito de Preferência no Escriturador	21/10/2022
5.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	24/10/2022
6.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	24/10/2022
7.	Data de divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional	25/10/2022
8.	Data de início do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	26/10/2022
9.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	31/10/2022
10.	Data de encerramento do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	01/11/2022
11.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	08/11/2022
12.	Divulgação do Comunicado de Encerramento de Sobras e Montante Adicional e Início da Oferta Restrita	09/11/2022
13.	Divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita	Até 28/03/2023

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no

presente Fato Relevante e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento e no Ato do Administrador. O Ato do Administrador está disponível para consulta no website do Fundo, no seguinte link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria/busca-por-fundos/FII%20NCH%20BRASIL%20RECEB%C3%8DVEIS%20IMOBILI%C3%81RIOS>.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMARECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA RESTRITA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E AOS COTISTAS DO FUNDO.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS E OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

administrador do

NCH EQI RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO IMOBILIÁRIO